



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**Altera dispositivos constantes na Lei Complementar nº 01/1998 que instituiu o Código Tributário do Município de Guaçuí.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos constantes na Lei Complementar nº 01/1998, que Instituiu o Código Tributário do Município de Guaçuí, conforme discriminado abaixo:

I) O Inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 01/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - .....

**“III – Dos Templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel, que será devidamente regulamentado através de decreto do Poder Executivo municipal.”**

II) O Inciso III do Art. 179 da Lei Complementar nº 01/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 179 - .....

**“III – O parcelamento não será superior a 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, com valor mínimo de 20 (vinte) UFG – Unidade Fiscal de Guaçuí para pagamento das parcelas.”**

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 13 de dezembro de 2022.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://www3.emguacui.es.gov.br/autenticidade>

BRASIL - CASA JOÃO A. GARCINHO, 01 - CEP 29560-000 - TEL. (28) 3558-4950 - GUAÇUÍ - ES

2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

*...Continuação da Lei Complementar nº 092/2022...*



**DANIELLE LEITE FREITAS**  
**Procuradora Geral do Município**

*Maria Fernanda Chagas de Souza*  
**MARIA FERNANDA CHAGAS DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Finanças Interina**



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>

Identificador: 3400310031009400340054005200100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.